

ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR INEXIGIBILIDADE ART. 74, INCISO III E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diversas unidades judiciárias do Poder Judiciário têm competência conjunta ou exclusiva em matéria sucessória. Assim, processos de inventário, arrolamento e alvará são frequentes e, por isso mesmo, exige-se que magistrados e servidores dessas unidades receptoras sejam contemplados com treinamento específico, notadamente em questões de natureza procedimental.

Embora o procedimento legal inerente ao inventário e ao arrolamento não apresente complexidade extremada, é de se pontuar que, no cotidiano das tarefas processuais, exsurtem incidentes e situações (recorrentes ou não) que suscitam dúvidas, ocasionando o retardamento da prestação jurisdicional.

Neste curso, haverá o enfrentamento de tópicos gerais, com enfoque procedimental aplicado, abrangendo-se um maior âmbito de interesse, especialmente com o advento da sistemática imposta pelo código de processo civil vigente.

Com a presente proposta de ação formativa, que está adequada aos fins institucionais da Escola Judiciária do Amapá - EJAP para formação continuada, pretende-se destacar aspectos práticos da temática, mediante a utilização de métodos disponíveis de educação, visando ao aperfeiçoamento de habilidades e atitudes exigidas de servidores que lidam com processos judiciais em matéria sucessória. Esta formação promoverá, portanto, a formação continuada de magistrados e servidores em atividades relacionadas ao desenvolvimento do Poder Judiciário, bem como consiste em atividade de formação e aperfeiçoamento de servidores.

Ademais, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, pautada sob os novos paradigmas sociais da velocidade da informação, inovação, busca da qualidade dos serviços públicos e satisfação dos jurisdicionados, estruturou na Resolução nº 2/2016 o currículo mínimo a ser observado pelas Escolas Judiciais brasileiras, nos cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento, promoção e de formação continuada na carreira da magistratura. Esse currículo foi elaborado a partir de um mapeamento das competências necessárias ao desenvolvimento das atividades judicantes na atual conjuntura social.

O Curso de Formação Continuada de Magistrados é uma exigência contida nos arts. 7º e 9º da Resolução nº 02, de 08 de junho de 2016, da ENFAM, sendo obrigatória por parte das Escolas Judiciais e da Magistratura de todo território nacional.



2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o cronograma do evento de capacitação na modalidade presencial com o início no dia 28 e término previsto para o dia 30 do mês de agosto de 2024, com carga horária de 20 h/a.

A execução dos serviços será feita exclusivamente pelo formador Everton Amaral de Araujo, vedada a subcontratação e a substituição por outros ministrantes, tendo em vista sua expertise no tema.

O curso será no formato presencial com aulas conduzidas de forma interativa e participativa, combinando exposição teórica com atividades práticas. Serão utilizadas metodologias ativas de aprendizagem, como análise de casos concretos e reflexões teóricas. Além disso, serão empregadas técnicas de ensino que incentivem a reflexão, a pesquisa e a aplicação dos conhecimentos adquiridos. Os recursos audiovisuais serão amplamente utilizados para enriquecer as apresentações e promover uma melhor compreensão dos conteúdos.

Serão disponibilizadas 40 vagas para servidores e magistrados do TJAP.

Os certificados serão expedidos pela EJAP aos participantes.

Não será fornecido material didático aos participantes.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há necessidade de realizar o levantamento de mercado visto que a solução demandada é comum em todos os órgãos da administração pública, a saber, treinamento e capacitação para os servidores. A demanda inclusive é prevista no art. 74, III alínea f, da Lei 14.133/2021 e é caracterizada pela baixa complexidade. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133 /21.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O curso será ministrado na modalidade presencial com duração de três dias, o público-alvo são os magistrados e servidores do TJAP.

O pagamento dos honorários do ministrante será feito após o término da capacitação, e será de acordo com o valor da hora-aula ofertado pela EJAP estabelecido na 52ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Pedagógico da EJAP.

5 RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se deu por ele apresentar vasta experiência e expertise no assunto a ser abordado na capacitação, é Graduado em Direito (UFRN - 1997), Pós-graduado com Especialização em Direito Civil (UNP - 2010) e Direito de Família e Sucessões (IBMEC - 2021) e Mestrado em Direito



Constitucional (UFRN - 2016). Docente credenciado pela ENFAM por meio de Cursos de Formação de Formadores: Desenvolvimento Docente Nível 1 - Módulos 1, 2 e 3; Nível 2 - Módulo Planejamento de Ensino, Formação de Tutores no Contexto da Magistratura e Práticas Inovadoras em Avaliação e Metodologias Ativas (2017-2021). Tem experiência em Administração Pública e atuação na Magistratura do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte como Juiz de Direito Auxiliar, condições estas que o qualifica para o pleno desempenho das atividades de formação no curso a ser ministrado pela EJAP.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não se aplica

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor dos honorários do ministrante no importe total de R\$ 6.201,40 (seis mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) referente às 20 horas-aulas do curso, foi calculado de acordo com o valor da hora-aula ofertado pela EJAP estabelecido na 52ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Pedagógico da EJAP.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto e que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para essa contratação.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano Anual de Contratações para 2024 presente na DFD Nº 51/2024 – Escola Judicial do Amapá - CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. As capacitações estão consignadas de forma genérica. Dessa forma, entende-se que o documento não obsta a contratação do evento ora em análise.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao final do curso, espera-se que o/a discente seja capaz de elaborar atos judiciais ou suas minutas, considerando o regramento processual do inventário judicial, do arrolamento e do requerimento de alvará para levantamento de valores, nomeadamente quanto à análise da prova documental, à resolução de alguns incidentes recorrentes e à



fundamentação das decisões, valorizando assim a consensualidade e buscando agilizar procedimentos relacionados à partilha da herança.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável pela gestão, certificação da nota e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da referida contratação.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao ponderar a relevância da sustentabilidade na seara das contratações públicas, o CONTRATADO deverá adotar aspectos metodológicos e pedagógicos inclusivos e acessíveis, capazes de fomentar a participação integral e igualitária de todos, inclusive pessoas com deficiência.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados.

Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

Responsável pela elaboração do ETP	Linaldo de Oliveira Sousa
------------------------------------	---------------------------

Macapá-AP, 10 de junho de 2024.

Camila Evelin da Silva Vieira
Secretária EJAP

